

SECRETARIA DA JUVENTUDE E PARTICIPAÇÃO POPULAR**PORTARIA SEJUPP Nº 05/2025 -HOMOLOGAÇÃO - PROC. 3403/2025 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025**

Em conformidade com os pareceres da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Assessoria de Conformidade Processual (ACP), autorizo a despesa e HOMOLOGO o resultado do CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2025, realizado pela Secretaria de Juventude e Participação Popular, com fulcro na Lei Federal nº 13.019/2014, visando à Celebração de Parceria com Organização da Sociedade Civil - O.S.C. para a gestão do projeto Comitê de Defesa dos Bairros – CDB, adjudicando o objeto em favor da OSC INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL - ICASOP, CNPJ: 08.302.722/0001-02, pelo período de 12 (doze) meses, no valor de R\$ 58.965.185,01 (cinquenta e oito milhões, novecentos e sessenta e cinco mil e cento e oitenta e cinco reais e um centavo).

Maricá, 25 de novembro de 2025.

Andressa Verônica da Silva Santos

Secretária da Juventude e Participação Popular

Matrícula nº 113.493

SECRETARIA DE PESCA**AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20107/2025**

Em conformidade com o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município (PGM) e o relatório da Assessoria de Conformidade Processual (ACP), AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação de show artístico para a Etapa Final do circuito de pesca 2025, no bairro de Itaipuaçu, com o Cantor Babby, no dia 30/11/2025.

A presente contratação fundamenta-se no inciso II do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 78/2025, que regulamenta a aplicação da referida lei no âmbito municipal.

O valor total da contratação é de R\$ 10.000 (dez mil reais)), em favor da empresa – Maicon Peçanha Pinho, inscrita no CNPJ sob o nº 36.366.008/0001-13.

Desde já agradeço a atenção dispensada, ao tempo em que renovo protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Maricá, 26 de novembro de 2025.

Secretário de Pesca

ALEXANDRE RODRIGUES DE OLIVEIRA

MAT:113495

SECRETARIA DE PROMOÇÃO DE EVENTOS**AUTORIZO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23777/2025**

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Assessoria de Conformidade Processual (ACP), AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei Federal nº 14133/2021, que tem por objeto a contratação de show artístico com a banda TATUDOEMCASA para o evento da Festa da Padroeira – Nossa Senhora das Graças no dia 29/11/2025. Quantidade de apresentações: 01 (um), com o valor unitário de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais). Em favor da S ANDRADE VIEIRA PRODUCAO E EVENTOS, inscrita no CNPJ nº 21.546.842/0001-13.

Em, 25 de Novembro de 2025.

Rony Peterson

Secretário Promoções e Eventos

Matrícula: 113.500

SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**PORTARIA Nº 007/2025 – COMISSÃO DISCIPLINAR E ÉTICA**

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 175, de 30 de dezembro de 2008 (Estatuto dos Servidores Públicos da Guarda Municipal e da Defesa Civil do Município de Maricá), e demais normas pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar (PAD), nos termos do Capítulo VI, art. 140 a 149 da Lei Complementar nº 175/2008, para apuração de possíveis infrações disciplinares atribuídas ao servidor Anderson de Lima Silva, matrícula nº 5188, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Civil, conforme relato constante no Processo Administrativo nº 21878/2025.

Art. 2º – Designar a Comissão Processante composta pelos servidores abaixo relacionados:

• Presidente: Ruy Fabiano Cosme, Matrícula 5178

• Membro: Pedro dos Santos Medeiros, Matrícula 3000526

• Membro: Henrique Thomaz Buhr, Matrícula 7520

Art. 3º – A Comissão terá o prazo de 40 (quarenta) dias, prorrogável por igual período, para conclusão dos trabalhos, conforme dispõe a legislação vigente.

Publique-se.

Carlos Danilo dos Santos

Secretário Municipal de Proteção e Defesa Civil

Mat: 113.501

PORTARIA Nº 008/2025 – COMISSÃO DISCIPLINAR E ÉTICA

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 175, de 30 de dezembro de 2008 (Estatuto dos Servidores Públicos da Guarda Municipal e da Defesa Civil do Município de Maricá), e demais normas pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar (PAD), nos termos do Capítulo VI, art. 140 a 149 da Lei Complementar nº 175/2008, para apuração de possíveis infrações disciplinares atribuídas ao servidor Anderson de Lima Silva, matrícula nº 5188, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Civil, conforme relato constante no Processo Administrativo nº 21881/2025.

Art. 2º – Designar a Comissão Processante composta pelos servidores abaixo relacionados:

• Presidente: Ruy Fabiano Cosme, Matrícula 5178

• Membro: Pedro dos Santos Medeiros, Matrícula 3000526

• Membro: Henrique Thomaz Buhr, Matrícula 7520

Art. 3º – A Comissão terá o prazo de 40 (quarenta) dias, prorrogável por igual período, para conclusão dos trabalhos, conforme dispõe a legislação vigente.

Publique-se.

Carlos Danilo dos Santos

Secretário Municipal de Proteção e Defesa Civil

Mat: 113.501

PORTARIA Nº 009/2025 – COMISSÃO DISCIPLINAR E ÉTICA

Dispõe sobre a aplicação da penalidade de Advertência e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 175, de 30 de dezembro de 2008 (Estatuto dos Servidores Públicos da Guarda Municipal e da Defesa Civil do Município de Maricá), e demais normas pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar ao servidor Sandro Antunes da Cunha, matrícula nº 6048, ocupante do cargo de Chefe de Equipe, lotado no Centro de Operações Integradas (COI) II, a penalidade de ADVERTÊNCIA POR ESCRITO, nos termos do artigo 126, incisos I a III, da Lei Complementar nº 175/2008, em razão de:

“Negligência no cumprimento das atribuições durante o turno de serviço.”

Art. 2º Fica o servidor advertido por escrito de que a reincidência em conduta semelhante poderá ensejar penalidade mais severa, conforme o parágrafo único do artigo 126 da referida Lei Complementar.

Art. 3º Determina-se a inclusão desta penalidade na ficha funcional do servidor junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Maricá, nos termos do artigo 120 da Lei Complementar nº 175/2008.

Art. 4º Publique-se esta Portaria no Jornal Oficial de Maricá e no Boletim Interno da Corporação, conforme determina o artigo 124 do mesmo diploma legal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Carlos Danilo dos Santos

Secretário Municipal de Proteção e Defesa Civil

Mat: 113.501

PORTARIA Nº 010/2025 – COMISSÃO DISCIPLINAR E ÉTICA

Dispõe sobre a aplicação da penalidade de Advertência e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 175, de 30 de dezembro de 2008 (Estatuto dos Servidores Públicos da Guarda Municipal e da Defesa Civil do Município de Maricá), e demais normas pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar ao servidor Thiago Gonçalves de Souza, matrícula nº 60231, ocupante do cargo de Guarda Vidas, lotado na orla marítima de Itaipuaçu, a penalidade de ADVERTÊNCIA POR ESCRITO, nos termos do artigo 126, incisos I a III, da Lei Complementar nº 175/2008, em razão de:

“Negligência por deixar de apresentar-se sem motivo justificado, no caso de ter sido escalado, para o serviço extraordinário.”

Art. 2º Fica o servidor advertido por escrito de que a reincidência em conduta semelhante poderá ensejar penalidade mais severa, conforme o parágrafo único do artigo 126 da referida Lei Complementar.

Art. 3º Determina-se a inclusão desta penalidade na ficha funcional do servidor junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Maricá, nos termos do artigo 120 da Lei Complementar nº 175/2008.

Art. 4º Publique-se esta Portaria no Jornal Oficial de Maricá e no Boletim Interno da Corporação, conforme determina o artigo 124 do mesmo diploma legal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Carlos Danilo dos Santos

Secretário Municipal de Proteção e Defesa Civil

Mat: 113.501

PORTARIA Nº 011/2025 – COMISSÃO DISCIPLINAR E ÉTICA

Dispõe sobre a aplicação da penalidade de Advertência e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 175, de 30 de dezembro de 2008 (Estatuto dos Servidores Públicos da Guarda Municipal e da Defesa Civil do Município de Maricá), e